



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 53, de 27 de julho de 1967.

EMENTA: Abre Crédito Especial
para gratificação do Médico do Posto de Higiene.

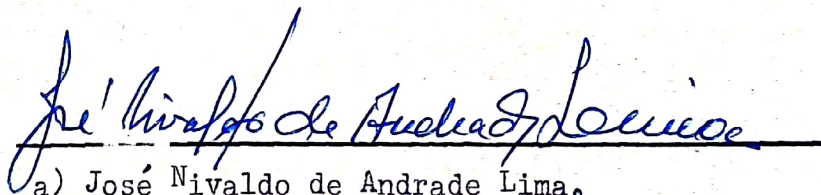
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder uma gratificação mensal de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) ao Médico do Posto de Higiene local.

ART. 2º - Para fazer face ao pagamento desta gratificação fica aberto um crédito especial de R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos) que correrá por conta das disponibilidades financeiras do Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 1967.



a) José Nivaldo de Andrade Lima.

-Prefeito-

↓